



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

086 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ DE PALOTINA, NA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILO/2023, NA CIDADE DE TUPÃSSI - PR.

02
90



Memorando 2.585/2023

Responder apenas via 1Doc

João F. SE

Para

DIL - Dispensa e...

A/C Larissa S.

4 setores envolvidos

SE

DIL

ASSJUR

GAB

31/05/2023 10:34

CC

Pedido de abertura de processo de Inexigibilidade - taxas Karatê/2º etapa campeonato Paranaense de Karatê Interestilo 2023

Boa dia.

Segue anexo documentação e termo de referência, para abertura de processo de Inexigibilidade para pagamento de taxas de inscrição de atletas da equipe de Karatê de Palotina, na **segunda** etapa do campeonato Paranaense de Karatê Interestilo/2023.

Att.

João Guilherme da Silva Ferreira
Chefe de Gabinete

DOCUMENTOS KARATE.pdf (12,99 MB)

5 downloads

TERMO_DE_REFERENCIA_2_ETAPA_DO_CAMPEONATO_PARANAENSE_DE_KARATE.docx (1,79 MB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
2.585/2023**

01/06/2023 15:27

(Encaminhado)

Larissa S. DIL

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Boa Tarde

Segue termo para parecer

Obrigada.

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

TERMO_DE_REFERENCIA_2_ETAPA_DO_CAMPEONATO
_PARANAENSE_DE_KARATE_SEC_ESPORTES.docx

3 downloads



(1,79 MB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
2.585/2023**

02/06/2023 09:43

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

—
Atenciosamente,**Marcelo Berticelli Ródio.**

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer Juridico.pdf (325,53 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/06/2023 09:43:32 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

02/06/2023 09:43:32 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

02/06/2023 09:43:53 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente **Memorando 2- 2.585/2023** com o certificado **MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3-
2.585/2023**

02/06/2023 10:34

(Encaminhado)

Larissa S. DIL

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.

CC

Bom dia Sr. Prefeito,

Conforme o Despacho 02 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

No aguardo,

Grata

—
Larissa Carolina Dos Santos

aux administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



1 Despacho não lido

**Despacho 4-
2.585/2023**

02/06/2023 11:05

Autorizo a contratação por inexigibilidade nos termos pleiteados.

(Respondido)

Luiz G. GAB**Luiz Ernesto de Giacometti**
Prefeito Municipal de PalotinaDIL - Dispensa e...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/06/2023 11:06:59

Luiz Ernesto de Giacometti GAB assinou digitalmente **Memorando 4- 2.585/2023** com o
certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001.Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/06/2023 15:46:39 por Larissa Carolina Dos Santos - aux administrativo (matrícula 3439)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



Of. 63/2023

Palotina, 29 de Maio de 2023

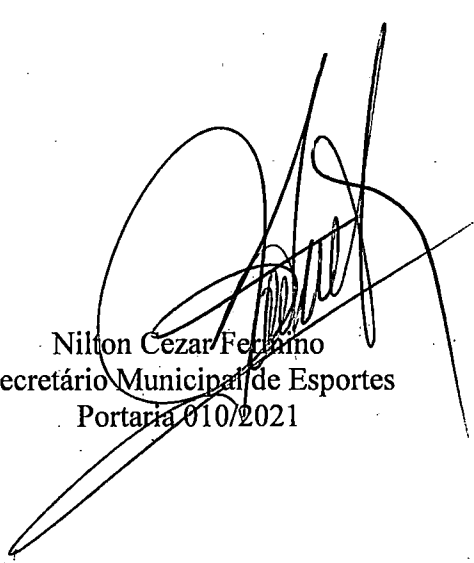
A/C: Departamento de Compras

Solicitação de abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação

A Secretaria Municipal De Esportes vem através deste solicitar contratação de pessoa jurídica para serviço de taxa de inscrição. A presente contratação se torna necessária em virtude de se tratar fornecimento de serviço de taxa de inscrição de atletas da equipe de Karatê de Palotina, na segunda etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilo/2023, na cidade de Tupãssi - Pr.

Certo de vossa atenção.

Atenciosamente,


Nilton Cezar Ferrazino
Secretário Municipal de Esportes
Portaria 010/2021



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ DE PALOTINA, NA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILO/2023, NA CIDADE DE TUPÃSSI - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	30	UNID	90,00	2.700,00
VALOR TOTAL						2.700,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de se tratar de serviço de taxa de inscrição de atletas da equipe de Karatê de Palotina, na segunda etapa do campeonato Paranaense de Karatê Interestilo/2023, previsto para o dia 10/06/2023, na cidade de Tupãssi - Pr, para que a equipe de Karatê do município que estão sendo preparadas, possam participar dos jogos oficiais do Paraná, jogos abertos fase regional e final e campeonato Paranaense.

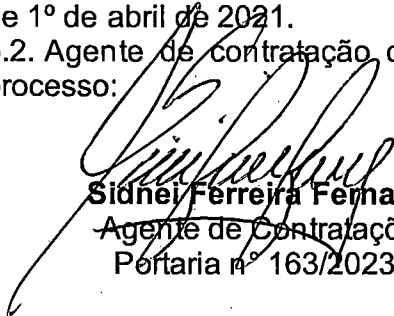
4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Agente de contratação designada através da Portaria nº 163/2023 para este processo:


Sidnei Ferreira Fernandes
Agente de Contratações
Portaria nº 163/2023



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributário junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação

Não há Condições Especiais De Habilitação.

7.2. Condições Especiais De Contratação

Não há Condições Especiais De Contratação.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos serviços (taxa de inscrição de atletas para etapa do Estadual) ora contratados deverão ser fornecidos no seguinte endereço: **Avenida Presidente Kennedy, 364, Jardim Bela Vista, Palotina-PR, Ginásio Municipal Ardomar Somensi.**

9.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até (03) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, os servidores nomeados e indicados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Assinatura: _____

Fiscal Titular: João Guilherme da S. Ferreira / Chefe de Gab. / CPF:005.182.790-57

Assinatura: _____

Fiscal Suplente: Silvanir Vicente Rossetto/ Dir. de Esportes / CPF:566.400.059-72

10.8. Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO, conforme Portaria Nº 119/2023, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

Assinatura: _____

Gestor Titular: Silvanir Vicente Rossetto / Diretor de Esportes / CPF: 566.400.059-72

Assinatura: _____

Gestor Suplente: Alcione Dotto / Professor de Educação Física / CPF: 031.329.829-70

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**Conforme Anexo I – Formalização da Pesquisa de Preços**), sendo que o servidor responsável pela pesquisa de preços foi a Sr:

Assinatura: _____

João Guilherme da Silva Ferreira / Chefe de Gabinete/ CPF: 005.182.790-57

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor **FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILO DO PARANÁ CNPJ: 08.944.109/0001-99**, foi selecionado em razão de ser o detentor, com exclusividade, conforme inteligência do artigo 74, inciso I, da lei federal nº 14.133/2021, devendo o pagamento da taxa de anuidade ser a ele direcionado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Esportes, oriundo de recursos próprios, conforme solicitação de despesa nº 9681/2023(anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.27.812.0008.2064 –MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRES)

Coordenação de Planejamento:

Assinatura: _____

Ricardo Luis Fiabani Contador - CPF: 026.585.629-93

(x) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (x) Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: _____

16. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno parecer jurídico a ser emitido pelo Procurador Municipal, assinado digitalmente no Memorando 1Doc nº 2.585/2023.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29 / 05 / 2023.

João Guilherme da Silva Ferreira – Chefe de Gabinete
Responsável pela emissão do termo de referência

Nilton Cezar Fermino
Secretário Municipal de Esportes



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

ANEXO I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ DE PALOTINA, NA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILO/2023, NA CIDADE DE TUPÃSSI - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidor João Guilherme da Silva Ferreira, matrícula nº 3583, Chefe de Gabinete/ CPF: 005.182.790-57, o qual assina ao final deste termo.

3. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Justificativa: Foi realizada pesquisa e não encontrado nenhum resultado. Anexo captura de tela do Portal Nacional de contratações Públicas.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Busca no PNCP

Entrar

Contratações

Edital e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os diversos instrumentos de licitação para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

TAXA DE INSCRIÇÃO SEGUNDA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ

Status

☐ A Receber/Recebendo Proposta

☐ Encerradas

☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas

☒ Todas

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "TAXA DE INSCRIÇÃO SEGUNDA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

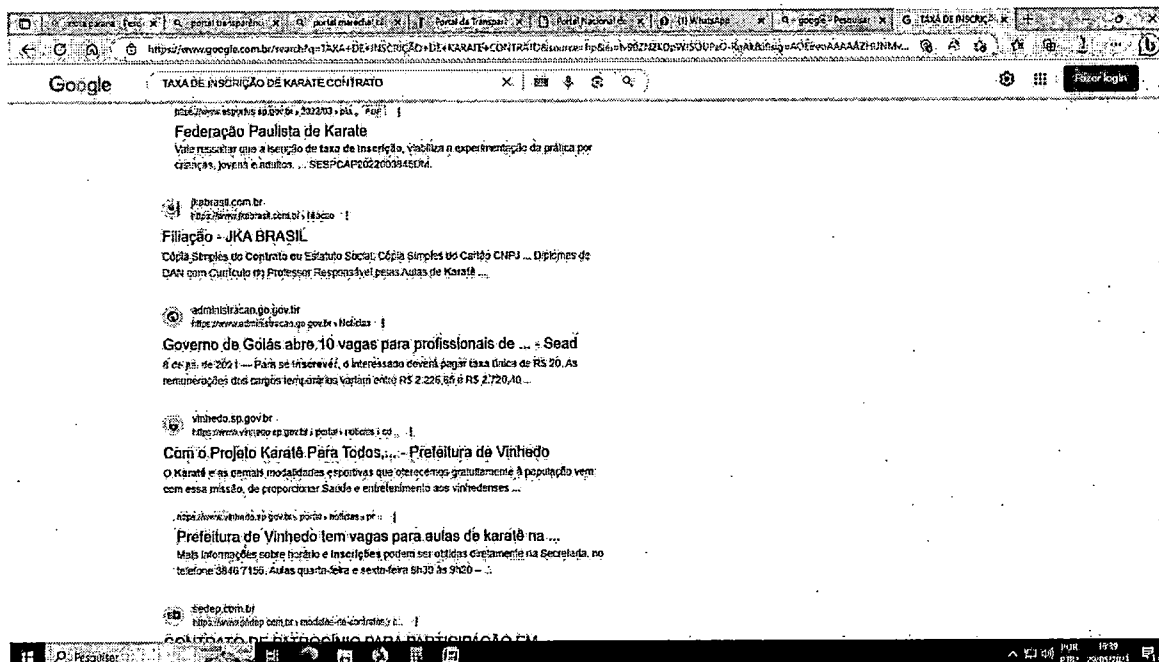
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Justificativa: Foi realizada pesquisa no site Google e não foi encontrado cotatações similares. Anexo captura de tela do site.



TAXA DE INSCRIÇÃO DE KARATE CONTRATO - Pesquisa Google

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Justificativa: Anexo ao processo carta convite da FEKIP - Federação Paranaense de Karatê Interestilo do Paraná, onde consta a tabela de valores.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Justificativa: Trata-se de fornecedor exclusivo, portanto, não há OUTRO fornecedor que possa fornecer o MESMO objeto, conforme carta convite da Federação onde consta a tabela de valores. Em anexo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

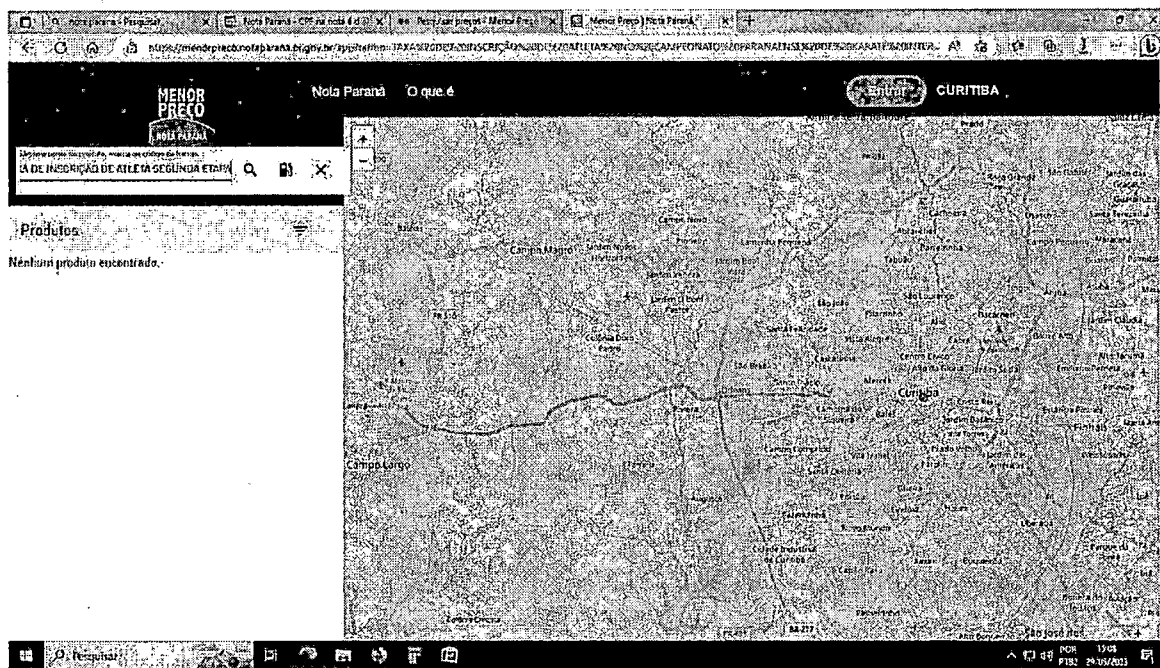


OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

IV - pesquisa com no mínimo 3 fornecedores	FEKIP - FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILO DO PARANÁ	INSCRIÇÃO DE ATLETAS PARA 2º ETAPA DO CAMPEONATO DE KARATÊ INTERESTILO 2023	R\$ 2.700,00
--	---	---	--------------

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Justificativa: Foi realizada pesquisa e não encontrado nenhum resultado. Anexo captura de tela do Menor preço Nota Paraná.



Menor Preço | Nota Paraná (notaparana.pr.gov.br)

VI - Na forma do decreto nº 10.733/2023, artigo 7º, paragrafo 1º.

Justificativa: Foi obtido notas fiscais e recibos referente ao objeto solicitado, em anexo.

NOTAS FISCAIS E RECIBOS EMITIDOS PARA OUTRO CONTRATANTE NO PERÍODO DE ATÉ 1 (UM) ANO ANTERIOR.	
Associação Sol Nascente de Karatê 26/05/2023 NF. N° 202300000000016. Municipio de Capanema.	R\$ 1.080,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP: 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

4. PREÇOS COLETADOS

Conforme Tabela 1 desta "Formalização de Pesquisa de Preço".

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILO DO PARANÁ detem exclusividade na realização das etapas Estaduais na modalidade de KARATÊ no Estado do Paraná.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

O fornecedor detem exclusividade na realização do serviço, conforme documentação anexo ao processo, o valor praticado é o mesmo para todas as equipes.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Diante da exclusividade comprovada sendo a única responsável pela realização do serviço de taxa de inscrição para a 2ª etapa Campeonato Paranaense de Karatê na modalidade de Karatê no Estado do Paraná, será a contratada a **KEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILO DO PARANÁ, CNPJ nº 08.944.109/0001-99.**

Palotina/PR, 29 de Maio de 2023.


João Guilherme da Silva Ferreira
Matrícula 3583



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP 85950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL 3.487/0001-64

TABELA01 - FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Item	Código item Sistema	Descrição	Unid	Qtde	FEKIP - FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILO DO PARANÁ	Associação Sol Nascente de Karatê 26/05/2023 NF. Nº 2023000000000 16. Município de Capanema.			
1	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	UND	30	2.700,00	1.080,00			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente:

Endereço:

Bairro :

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone:

Nº de celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG nº :

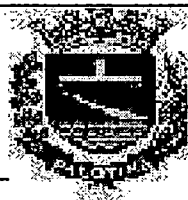
Órgão emissor:

CPF nº

E-mail:

_____, _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

9681 / 2023

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 31/05/2023

Página 1 / 1

Fornecedor: 100694 - FEKIP - FEDERACAO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA

CNPJ: 08.944.109/0001-99

Insc. Estadual:

Endereço: DO BOSQUE, S/N

Bairro: CENTRO Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

CEP:85.935-000

Telefone:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.007.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Modalidade: .
Função: 27	Desporto e Lazer	Nº Licitação: /
Sub Função: 812	Desporto Comunitário	Nº Contrato: /
Programa: 0008	AÇÕES DE APOIO AO ESPORTE E LAZER	Termínio:
Projeto/Atividade: 2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:
Desdobramento: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ID Contrato:
SubDesdobramento: 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 01000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	
Recurso:	Próprio	
Contrapartida:	Não Reduzido: 395 Convênio Nº.: /	

Orçado Atual R\$ 480.000,00	Saldo Anterior R\$ 135.598,76	Valor Solicitado R\$ 2.700,00	Saldo a Solicitar R\$ 132.898,76
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

JUSTIFICATIVA: REFERE - SE A PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ DO MUNICIPIO DE PALOTINA NA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILOS - 2023. QUE ESTÁ PREVISTO PARA SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE TUPÁSSI.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	UNIDAD	30,00	90,0000	2.700,00

Total: 2.700,00

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças



CONVITE

A FEKIP – Federação de Karatê Interestilos do Paraná com CNPJ: 08.944.109/0001-99, vem por intermédio deste convocar todas as associações/academias filiadas junto a esta entidade para participar da II ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILOS 2023, que se realizara no Ginásio de Esportes Ailton Borges de Melo, com endereço: Praça do Triunfo, Tupãssi – Pr.

O evento terá início às 8 horas do dia 10 de junho de 2023, com as categorias de Kata Juvenil, adulto e máster faixas marrom e preta.

O Cerimonial de abertura se realizará às 11h 00min com a presença de todas as associações, árbitros, atletas e convidados para a mesa de honra.

Estarão em disputa, todas as categorias individuais e também as seguintes categorias em equipe:

Kata Equipe Masculina 15 anos acima todas as faixas;

Kata Equipe Feminina 15 anos acima todas as faixas;

Kumitê Revezamento Infantil Masculino (11 e 12 anos);

Kumitê Revezamento Infantil Feminino (11 e 12 anos).

INSCRIÇÕES/CORREÇÕES/INCLUSÕES:

Kata e kumite individual

R\$ 90,00 (Taxa única)

Kata Equipe e Kumitê Revezamento

R\$ 90,00 (Para cada equipe)

Data final para as inscrições: 07 de junho.

Data final para correções sem cobrança de multa: 09 de junho.

Data final para inclusões: 10 de junho.

Obs: As correções realizadas durante o dia de competição irão gerar taxa extra no valor de R\$ 50,00 cada.

Os pagamentos das inscrições deverão ser realizados via depósito bancário.

Dados da Conta Corrente:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi

Agência: 0738

CNPJ: 08.944.109/0001-99 (PIX)

Sem mais para o momento, me despeço com votos de elevada estima.


Marco Aurélio Gazzoni
Presidente

Capitão Leônidas Marques, 10 de maio de 2023.



FEKIP – Federação de Karatê Interestilos do Paraná – CNPJ: 08.944.109/0001-99



46 99912-1675



/fekip



/fekipinterestilos



fekip.com.br



ORÇAMENTO: 03/2023

DE
RAZÃO SOCIAL: FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ
CNPJ: 08.944.109/0001-99

PARA
Academia Shutobarai de Karatê Shotokan
Rua 5 de julho, nº 1297 – Centro – Palotina – Pr
CNPJ: 40.902.236/0001-38

DESCRIÇÃO DO OBJETO	INSCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Participação de atletas na 2ª etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos que acontecerá na Cidade de Tupãssi – Pr no dia 10 de junho de 2023.	30 Inscrições (validas para as categorias de Kata e Kumitê)	R\$ 90,00	2.700,00
		VALOR TOTAL	2.700,00

REFERENTE À: Inscrição de atletas da Academia Shutobarai de Karatê Shotokan na 2ª etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos que será realizada na cidade de Tupãssi – PR no dia 10 de junho de 2023.

Validade do Orçamento: 10/05/2023

Capitão Leônidas Marques, 25 de maio de 2023

**FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ
INTERESTILOS DO PARANÁ
CNPJ: 08.944.109/0001-99**



MARCO AURÉLIO GAZZONI
PRESIDENTE

FEKIP – Federação de Karatê Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99



46 99912-1675



/fekip



/fekipinterestilos



fekip.com.br



Ass. Shutobarai de karatê Shotokan

Filiada a FEKIP: Federação Paranaense de karatê Interestilos e CBKI: Confederação brasileira de karatê Interestilos

Palotina, 20/05/2023

Relação de atletas para competir na segunda fase do campeonato estadual de karatê Interestilos / FEKIP, covite em anexo.

Atletas:

rg/cpf.

ARTUR VILETTI	7.809.810-4
BRENDA FERRAZ	14.348.387-8
CASSIANE JUNG	7.687.093-4
CAUÃ FERREIRA	14.645.701-0
CAUÃ LINDNER	13.602.704-2
DANIELE BLAETH	8.064.003-0
DANIELE MANFROI	4.592.344-4
EDGAR ROMANI	6.235.839-6
EMILLY GLAESER	15.570.881-6
FERNANDO BLAETH	13.927.142-4
ISADORA SPONCHIADO	16.776.399-70
IVAIR MANFROI	4.012.287-7
LUCAS TOMAZELLI	14.230.142-3
MÉLANY MANFROI	13.487.588-7
NICOLAS GLAESER	37.131.899-86
TARLES BORDIN	13.692.985-0
WILLIAN AGUERA	12.575.652-2
PEDRO H.B. BATISTA	07.983.219-80
EDUARDO CARNIEL	112.351.759-28
MARIA L.DOS SANTOS	78.745.2849-2
ATHÉUS KOCHAN	22.481.429-00
BRENO Y. TASHIMA	123.887.499-13
JOÃO P. GONÇALVES	15.506.598-2
DAVI L. BELADELLI	118.994.969-55
HEITOR M. XAVIER	33.864.359-12
LUANA M. CORREIA	05.402.102-26
MARIA DE L. FRANK	24.763.290-72
CAMILA S. GOMES	021.694.834-21
ANA L.C. FRANK	033.268.119.00
FREDERICO FERNANDES	052.526.719.07



Shiran Ivair Edson Manfroi
Faixa preta 6 Dan



22
90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDAR EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2175621030

NOME: MARCO AURELIO GAZZONI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 51515508 SESP-PR

CPF: 022.656.707-37 DATA NASCIMENTO: 26/07/1977

FILIAÇÃO: VILSON GAZZONI
MARVINA GAZZONI

PERMISSÃO: ☒ A ☒ B ☒ C ☒ D ☒ E ☒ F ☒ G ☒ H ☒ I ☒ J ☒ K ☒ L ☒ M ☒ N ☒ O ☒ P ☒ Q ☒ R ☒ S ☒ T ☒ U ☒ V ☒ W ☒ X ☒ Y ☒ Z

Nº REGISTRO: 01401838032 VALIDADE: 02/12/2025 HABILITAÇÃO: 27/10/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: _____ DATA EMISSÃO: 03/12/2020

LOCAL: CAPANGA, PR

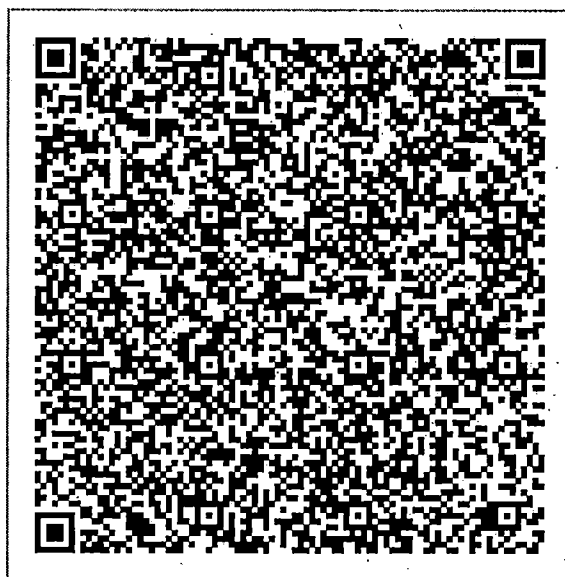
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8466667114
PR913345930

PARANA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R José Izidoro Blazello, 158 - Bloco G - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4532868400

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifásico / 50A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
06/04/2023

Leitura atual
08/05/2023

Nº de dias
32

Próxima Leitura
06/06/2023

Nome: MARCO AURELIO GAZZONI

Endereço: R Corumbatai, 142 - B - Centro

CEP: 85790-000

Cidade: Capitão Leonidas Marques - Estado: PR

CPF: 022.656.789-37

UNIDADE CONSUMIDORA

107883791

CODIGO DO CLIENTE

83647515



NOTA FISCAL No. 37675368 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/05/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0504 3688 9800 0108 6600 3037 6753 6810 7155 0533

Protocolo de Autorização: 1412300022472715 - 09/05/2023 às 10:23:09+00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	26/05/2023	R\$180,57

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	208	0,329038	68,44	2,27	12,32	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	208	0,394952	82,15	2,72	14,79	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	29,980000	29,98			
TOTAL				180,57	4,99	27,11	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	150,59	18%	27,11
COFINS	123,48	3,3275%	4,11
PIS	123,48	0,72%	0,89

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAI23	208	32
ABR23	228	29
MAR23	185	30
FEV23	154	21
JAN23		
DEZ22		
NOV22		
OUT22		
SET22		
AGO22		
JUL22		
JUN22		
MAI22		

Medidor	Grandezas	Portas Hidráulicas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0390933042	CONSUMO kWh	TP	3547	3755	1	208

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/05/2023

2CB3.420F.1A07.95D6.AA50.8167.0C7E.5193

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,88 E COFINS R\$4,11 CONFORME RES: ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Períodos Band.Tarif.: Verde: 07/04-08/05

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
107883791	05/2023	26/05/2023	R\$180,57



Número da fatura: FAT-01-20234477155053-14

PIX

836400000011 805701110001 001010202347 477155053143



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

FEKIP - FEDERACAO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA

RUA RUA DO BOSQUE, 0 - 4435285218
CÉP: 85935-000 - Bairro: PLANO PILOTO
Município: Assis Chateaubriand - PR
E-mail: NFS_CONPLAN@HOTMAIL.COM
Fone: (44) 3528-5218



Número da NFS-e

202300000000016

Data do Serviço

26/05/2023

Código Verificador

81a78ccc5

CNPJ / CPF

08.944.109/0001-99

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

7510

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

Superintendência de Administração e Finanças

Fone: (44) 3528-8455 - assischateaubriand.gov.br.cloud/nfse.portal

Dt. de Emissão

26/05/2023

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Assis Chateaubriand/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social

Associação Sol Nascente de Karatê

Endereço

Av. Paraná, 724

Cidade

Capanema

UF

PR

Fone

(46) 99907-8770

CEP

85760-000

Bairro

São José Operário

CNPJ / CPF / NIF

03.645.117/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Isento

E-mail

Assis Chateaubriand/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12 Inscrições para a II Etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos 2023, a ser realizado em Tupãsi Pr no dia 10 de junho de 2023

DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR

12 Inscrições para a II Etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos 2023, a ser realizado em Tupãsi Pr no dia 10 de junho de 2023

VALOR TOTAL

1.080,00

ALIQ.

5,00

VALOR IMPOSTO

54,00

RETIDO

Não

Código do Serviço

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

1.080,00

Valor do ISSQN Próprio

54,00

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

54,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

1.080,00

Valor Líquido da NFS-e

1.080,00

Informações Adicionais

Lei 12741/2012: Mun: R\$54,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$54,00.



Consulta realizada em 26/05/2023 às 09:45:36.

Para consultar a autenticidade acesse: assischateaubriand.gov.br.cloud/nfse.portal



2023000000001681a78ccc508944109000199

Recebi(emos) de
FEKIP - FEDERACAO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data

Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e
202300000000016

Competência
26/05/2023

NFS-e
81a78ccc5

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 26/05/2023 às 09:45:36.

Para consultar a autenticidade acesse: assischateaubriand.gov.br.cloud/nfse.portal

São Paulo, 30 de Maio de 2.023

DECLARAÇÃO

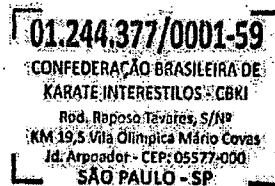
A CBKI CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no MF sob o CNPJ nº 01.244.377/0001-59 sediada na cidade de São Paulo - SP à Rua Gal. Asdrubal da Cunha nº 768 sala 03 Conj. Comercial Arpoador - São Paulo-SP. Neste ato representado por seu Presidente, Osvaldo Messias de Oliveira, informa que a FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS, inscrita no MF sob o CNPJ 08.944.109/0001-99 estabelecida em Capitão Leonidas Marques, na Ab.Tibagi, 379, CEP 85.790-000 e inscrição estadual isenta, é a responsável com exclusividade na realização das etapas estaduais da modalidade de Karatê Interestilos no Estado do Paraná.

Sendo a expressão da verdade,

Atenciosamente.



Osvaldo Messias de Oliveira
Presidente CBKI





FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

Avenida Tibagi, 379, Centro

Capitão Leônidas Marques – Pr CEP: 85790-000

Inscrição Estadual: Isento

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR

Marco Aurélio Gazzoni, Presidente da FEKIP – Federação de Karatê Interestilos do Paraná, estabelecida em Capitão Leônidas Marques - Pr, na Av. Tibagi, 379 - Centro, número, cidade/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.109/0001-99 e de Inscrição Estadual Isenta na qualidade de entidade, que irá sediar a Etapa Final do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos 2023, vem por seu representante legal abaixo assinado, que detém a exclusividade de sediação do mesmo no Estado do Paraná.

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos em que pede deferimento.

Capitão Leônidas Marques, 23 de maio de 2023.

**FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ
INTERESTILOS DO PARANÁ
CNPJ: 08.944.109/0001-99**

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO AURELIO GAZZONI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://marpro.gov.br/assinado-digital>



Marco Aurélio Gazzoni
Presidente



FEKIP – Federação de Karatê Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.944.109/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEKIP - FEDERACAO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEKIP	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DO BOSQUE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MCGAZZONI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9912-1675
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 10:55:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS
FEKIP - FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ
CNPJ: 08.944.109/0001-99

CAPÍTULO I
Da Entidade e Seus Fins

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

Art. 1º - A FEKIP - FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ, assim designada pela sigla FEKIP, fundada em 30/06/2007 (Trinta de junho de dois mil e sete) é uma Associação Civil de caráter Desportivo, com personalidade Jurídica e Patrimoniais próprios, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Tibagi, 379 (trezentos e setenta e nove), Centro, CEP: 85990-000, na Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Eugênio Marquette).

Parágrafo Único - A FEKIP será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente.

Art. 2º - A FEKIP, cujo o prazo de duração é indeterminado, exercerá sua atividade segundo o disposto neste Estatuto e em conformidade com os preceitos emanados da Lei nº 9.615/98 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto nº 2.574/98, bem como, pelas demais legislações pertinentes que venham a surgir, tendo por finalidade:

a) Difundir e incentivar no Estado do Paraná, a prática de todos os Estilos e Linhagens de Karatê existentes, como por exemplo: SHOTOKAN (SKI, NKK, JKA), GOJU (RYU, KAI, KTIKUKAI, OKINAWA), SHORIN (RYU, KAI, OKINAWA), UETI RYU, JINEM RYU, SHITO RYU (HAYASHI, RYU), KOWI, NUY, KARATÊ ASHI, SHOREI RYU, CONTATO, SEIDO JUKU, SHORINJI, ETC;

b) Promover e realizar Campeonatos de Karatê interestilos, em todas as categorias em nível Estadual e Nacional;

c) Reconhecer e registrar em seu arquivo, os Exames de Faixas dos filiados de suas Associadas, em todas as Faixas Coloridas;

d) Reconhecer e registrar em seu arquivo, os filiados de suas Associadas portadores de Faixa Preta;

FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

/fekip

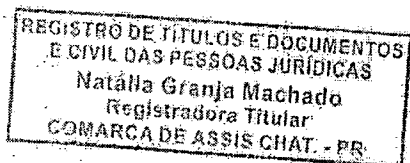
/fekipinterestilos

fekip.com.br



- e) Promover cursos, congressos, palestras e outros eventos concernentes ao Karatê;
- f) Zelar pela organização, disciplina e prática do karatê interestilos nas Associações que lhe são filiadas;
- g) Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes das Atas Extraordinárias das Entidades e Organismos Internacionais a que esteja filiada, assim como as expedidas pelos Órgãos e Autoridades que integram o Poder Público;
- h) Expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, funcionamento e disciplina das atividades do Karatê Interestilos;
- i) Aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos RESPONSÁVEIS pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais;
- j) Decidir sobre a promoção de competições de Karatê Interestilos pelas Associações que são filiadas;
- k) Interceder, perante os Poderes Públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitos à sua jurisdição;
- l) Praticar, no exercício da Direção Estadual do Karatê Interestilos, todos os atos necessários à realização de seus fins.

Parágrafo Único - As normas para consecução dos princípios fixados neste Artigo serão prescritas nos Regulamentos, Regimentos, Resoluções, Portarias e Avisos.



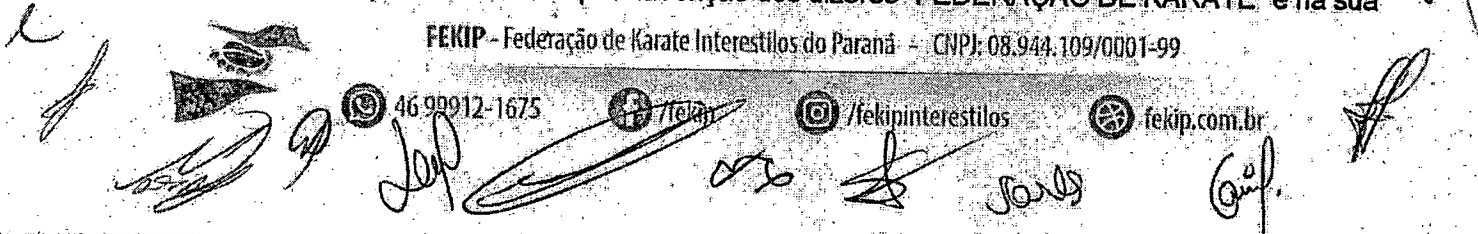
CAPÍTULO II

Das Insignias

Art. 3º - A FEKIP tem como Insignias a Bandeira e o Emblema com as seguintes características:

- a) A Bandeira tem a forma retangular, de cor branca contendo no centro o Emblema, descrito na alínea "b" deste Artigo;
- b) O Emblema tem o formato de retângulo, com a sigla FEKIP possuindo contorno nas letras, como peça central, tendo inserida no seu interior a bandeira do Estado do Paraná, nas cores do Estado (branco, verde e azul) tendo no seu topo a inscrição dos dizeres "FEDERAÇÃO DE KARATÊ" e na sua

FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

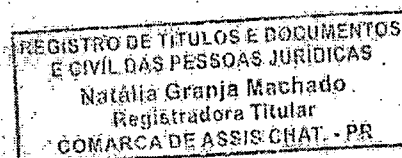




base os dizeres "INTERESTILOS DO PARANÁ", na cor azul marinho quando sobre fundo claro e em branco quando sobre fundo escuro;

c) Os uniformes conterão o emblema descrito na alínea "b".

Parágrafo Único - O uso das insígnias da FEKIP é de sua absoluta exclusividade, protegidos pela Lei 9.615/98, conforme o disposto em seu artigo 87.



CAPÍTULO III

Da Organização dos Poderes e Órgãos Internos

Seção I - Da organização:

Art. 4º - A FEKIP é Constituída das Associações Desportivas a ela filiadas;

Art. 5º - A Organização e o funcionamento da FEKIP, respeitado o disposto neste Estatuto, obedecerão às normas constantes do Regulamento Geral e atos necessários.

Parágrafo Único - A FEKIP não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e o funcionamento de suas Filiadas, quando conflitantes com as normas referidas neste Artigo.

Art. 6º - As obrigações contraídas pela FEKIP não se estendem às filiadas, nem lhes criam vínculo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

Parágrafo Único - Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão exclusivamente, empregados na realização de suas finalidades;

Art. 7º - A FEKIP não intervirá em negócios ou atividades peculiares às suas Associadas;

FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99812-1675

FEKIP

/fekipinterestilos

fekip.com.br



31/90

Art. 8º - Nenhuma Associação poderá ser filiada sem fazer prova do preenchimento dos seguintes requisitos:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHATEL - PR

- a) Ser Pessoa Jurídica;
- b) Possuir legislação interna compatível com as normas adotadas pela FEKIP;
- c) Possuir o Alvará de Funcionamento exigido por lei;
- d) Ter condições para disputar os Campeonatos e Torneios instituídos, com caráter obrigatório, pela FEKIP;
- e) Dispor de instalações e condições técnicas para a prática da Karatê;
- f) Ter como Responsável Técnico, pessoa com capacidade técnica reconhecida pela FEKIP, na forma do Regimento interno.

Parágrafo Único - O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

Art. 9º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se após novo escrutínio, se verificar outro empate será considerado eleito, entre os candidatos que empatarem, o mais idoso;

Art. 10º - Poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão da FEKIP, qualquer pessoa idônea, maior de 21 (vinte e um anos).

Parágrafo Único - A participação de estrangeiros nos poderes da FEKIP, está condicionada ao cumprimento das Disposições Legais da Legislação Brasileira.

Art. 11 - Os membros eleitos de Poderes e Órgãos não serão, de qualquer forma, remunerados pelas funções que exercerem na FEKIP;

Art. 12 - O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do exercício do cargo ou função, por prazo nunca superior a 90 (noventa) dias ininterruptos.

FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

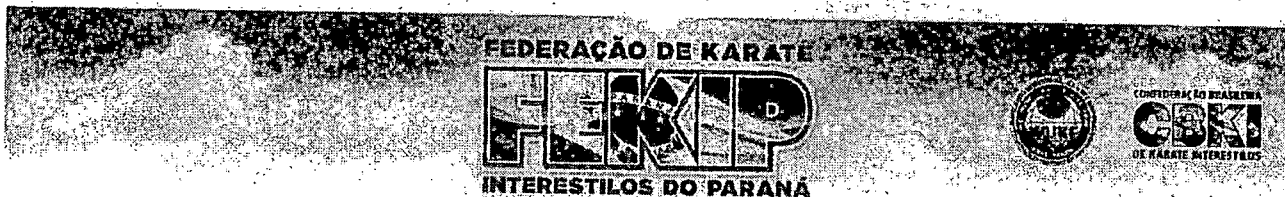
46 99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



32
90

CAPÍTULO IV

Dos Poderes e Órgãos Internos

Art. 13 - São poderes da FEKIP:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal e Consultivo;
- c) Presidência;
- d) Diretoria;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natália Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT., - PR

Parágrafo Único – São órgãos de cooperação a Comissão de Arbitragem e a Comissão de Ética.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 14 - A Assembleia, constituída pelas Associações filiadas é o poder máximo da FEKIP.

Parágrafo 1º - Cada Associação terá direito a um voto.

Parágrafo 2º - As Associações serão representadas por seus respectivos Presidentes ou substitutos legais, ou por delegados credenciados pelo Presidente, mediante ofício, para fins específicos, sendo a representação unipessoal.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

1) Ordinariamente, na segunda quinzena de janeiro para:

- a) Conhecer relatório das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pelo Presidente;
- b) Julgar as contas do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro patrimonial instruído com parecer do Conselho Fiscal.

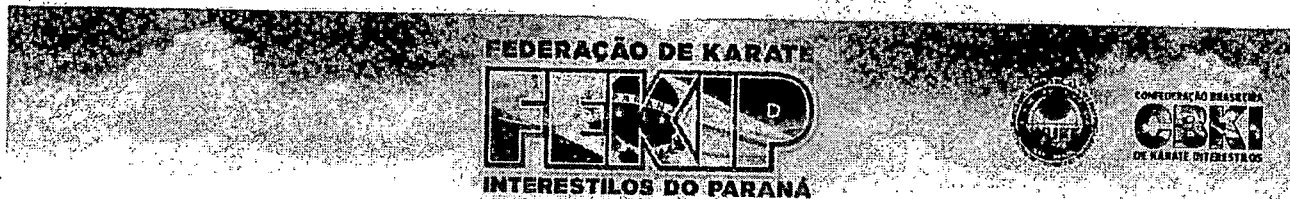
FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br



2) Quadrienalmente para eleger o Presidente, o Vice Presidente Administrativo, os Diretores e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo, dando-lhes posse imediata.

3) Extraordinariamente, na forma prevista no Art. 17º, podendo ser requerida a sua convocação:

a) pelo Presidente do Conselho Fiscal e Consultivo;

b) por 1/5 (um quinto) das Associações filiadas;

c) pelo Presidente da FEKIP;

Parágrafo Único - Os Estilos e Linhagens de Karatê terão seus representantes na FEKIP, para coordenar seus interesses e serão denominados Vice-Presidentes de Estilo.

Art. 16 - Compete ainda à Assembleia Geral:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natália Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

a) Preencher os cargos vagos, quando de sua atribuição;

b) Conceder títulos de Presidente de Honra, de Grande Benemérito, Emérito e Honorário, e a Medalha de Mérito, observadas as condições e "quórum" estabelecidas neste Estatuto;

c) Autorizar o Presidente da FEKIP a adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis, mediante propostas da Diretoria, instruída com o parecer do Conselho Fiscal;

d) Delegar poderes especiais ao Presidente da FEKIP;

e) Suspender do exercício do cargo qualquer membro do poder por ela eleito, quando ocorrer fundada suspeita de conduta irregular no desempenho do mandato, pelo prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante a aprovação pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus componentes ou por maioria simples;

f) Destituir qualquer membro do poder por ela eleito, mediante a aprovação pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus componentes ou por maioria simples;

g) Reformar o Estatuto, no todo ou em parte de acordo com a lei vigente, por iniciativa própria ou proposta do Presidente, mediante voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) das filiadas presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

h) Interpretar o Estatuto em última instância;

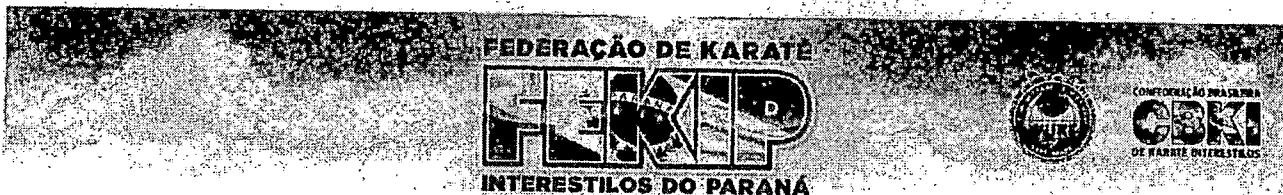
FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46-99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br



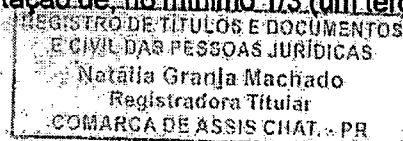
34
90

i) Resolver sobre a extinção da FEKIP, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria, mediante aprovação de 3/4 (três quartos) das filiadas, oportunidade na qual se verificará, por maioria absoluta, qual a entidade assistencial devidamente registrada no município ou no Estado em que a entidade tiver a sede, será agraciada com os bens a serem doados, de propriedade da Entidade, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Parágrafo 1º - A concessão de títulos e medalhas será precedida de propostas firmadas pela Diretoria, ou no mínimo, por 7 (sete) Associações na forma prevista no Regimento Interno.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral elaborará o Regimento Interno da FEKIP.

Art. 17 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, obedecido, o caso previsto no item II, do Artigo 15, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, ou do Conselho Fiscal.



Art. 18 - A convocação, da Assembleia Geral far-se-á por publicação de Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou Jornal de grande circulação, ou por missiva endereçada às suas filiadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A convocação mencionará em termos precisos a data, a hora e o local da realização da Assembleia, especificando obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.

Art. 19 - A Assembleia não poderá deliberar sobre matéria estranha a Ordem do Dia.

Art. 20 - A Assembleia instalar-se-á com o comparecimento de metade mais um de suas filiadas, em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, decorridos 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, para deliberar com qualquer número, salvo nas hipóteses em que for exigido determinado "quórum".

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia serão sempre tomadas por maioria dos votos, salvo exigência estatutária de "quórum" especial.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal e Consultivo

Art. 21 - O Conselho Fiscal e Consultivo, com poder de fiscalização e consulta da administração da FEKIP, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal e Consultivo funcionará com a presença da maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião, eleger seu Presidente.

Parágrafo 2º - Compete ao Presidente designar o suplente que substituirá o membro efetivo nos casos de licença ou impedimento.

Parágrafo 3º - Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo 4º - Ao Conselho Fiscal e Consultivo compete, além do disposto na legislação vigente, e na forma de seu Regimento Interno o seguinte:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FEKIP, assim como sobre o resultado da execução orçamentária ordinária do exercício anterior;
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes;
- d) Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive a quem possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e) Reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, de 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia Geral ou do Presidente da FEKIP;
- f) Emitir parecer sobre o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir, e sobre abertura de créditos adicionais;
- g) Emitir parecer sobre o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.

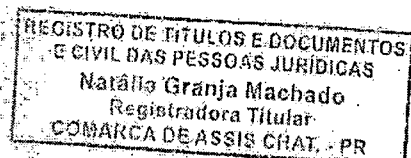


36
20

Art. 22 - O Presidente do Conselho Fiscal e Consultivo poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave ou urgente.

CAPÍTULO VII

Da Presidência



Art. 23 - A Presidência da FEKIP compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente Administrativo, eleitos pela Assembleia Geral, na forma do Art. 15, item 2, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a sua reeleição consecutiva, de acordo com a vontade da maioria das filiadas.

Art. 24 - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FEKIP;
- b) Supervisionar o pessoal a serviço remunerado na Entidade e em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, conceder férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos;
- c) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, em cada uma de suas reuniões anuais, relatório circunstanciado da administração realizada no exercício anterior, juntamente com balanço do movimento econômico e financeiro e o parecer do Conselho Fiscal e Consultivo;
- d) Cumprir e fazer cumprir, nos seus poderes e órgãos a legislação vigente;
- e) Nomear e exonerar os assessores e/ou assistentes da Diretoria; designar componentes das comissões que instituir;
- f) Convocar os poderes e órgãos internos;
- g) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento das despesas, observando o orçamento em execução e os limites de créditos adicionais;
- h) Nomear e dispensar os membros da Comissão de Ética;
- i) Abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal;

FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br

- j) Constituir as delegações incumbidas da representação da FEKIP;
- k) Assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigação financeira, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Regulamento Interno;
- l) Celebrar convênios e acordos que importem em compromissos para a FEKIP, com aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;
- m) Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes e órgãos;
- n) Por em execução os atos decisórios dos poderes e efetivar as penalidades pelos mesmos aplicadas, na esfera de suas atribuições;
- o) Providenciar a guarda e a conservação dos bens imóveis da FEKIP, aliená-los e constituir direitos reais sobre os mesmos, mediante autorização da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal;
- p) Depositar ou determinar depósitos em instituições financeiras idôneas dos valores da FEKIP, em espécie ou em títulos de qualquer importância;
- q) Presidir as reuniões de Diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade em caso de empate;
- r) Rever penalidades que tenha imposto, inclusive relevando-as ou comutando-as;
- s) Aplicar às pessoas jurídicas ou físicas sujeitas à jurisdição da FEKIP, as sanções cabíveis prescritas no Estatuto, no Regulamento Geral, ou em qualquer outro ato da entidade, ressalvadas as competências dos demais poderes;
- t) Transigir, desistir ou conceder moratória, ouvido o Conselho Fiscal;
- u) Submeter à Diretoria a proposta de orçamento a vigorar no exercício seguinte, 60 (sessenta) dias antes, pelo menos, do encerramento de cada exercício;
- v) Praticar quaisquer atos excluídos de sua competência explícita, mediante delegação de poderes pela Assembleia Geral;
- w) Nomear o Diretor do Conselho de Árbitros.

Parágrafo 1º - Ao Presidente é assegurado o direito de Defesa na Assembleia Geral quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os atos do Presidente da FEKIP, no uso das atribuições constantes das alíneas "l", "u" deste Artigo, serão expedidos após pronunciamento favorável da Diretoria.



Art. 25 - O Vice-Presidente Administrativo da FEKIP, é o substituto do Presidente.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente Administrativo escolhido poderá desempenhar qualquer função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por ele delegada em ato expreso.

Art. 26 - Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, os Diretores dos departamentos serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem previamente estabelecida pelo Presidente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - Se a vaga do cargo de Presidente ocorrer no último ano do mandato, o Vice-Presidente complementar o período, em caso contrário, a Assembleia preencherá o cargo vago, podendo ser efetivado no cargo de Vice-Presidente, sendo, neste caso, também indicado um Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Se ocorrer a vacância nos dois cargos da Presidência, haverá eleição para o preenchimento dos mesmos, salvo se o fato ocorrer nos últimos 3 (três) meses de mandato.

CAPÍTULO VIII

Da Diretoria

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

Art. 27 - A Diretoria, poder da superior administração, em regime de colegiado, compõem-se do Presidente, do Vice-Presidente Administrativo, e mais 3 (três) membros Diretores, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Cada um dos membros exercerá funções privativas de direção no Departamento que lhe cumprir administrar, na forma do Regulamento Geral, com a colaboração de Subdiretores, quando necessários, também nomeados pelo Presidente.

Art. 28 - Em caso de impedimento de até 90 (noventa) dias de qualquer Diretor, suas atribuições serão exercidas pelo Subdiretor respectivo em exercício, conforme designação do Presidente.

FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46-99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br



Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando sempre com a presença da maioria dos membros.

Art. 30 - À Diretoria, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização do Presidente compete:

a) Aprovar todos os atos que complementarem este Estatuto, Regulamento Geral, demais regulamentos e regimentos, bem como os atos de caráter normativo próprios da FEKIP, ressalvada a competência dos demais poderes;

b) Propor à Assembleia Geral a reforma total ou parcial deste Estatuto;

c) Pronunciar-se sobre os atos do Presidente, referidos nas alíneas "I" e "S", do Artigo 24, deste Estatuto;

d) Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos e medalha mérito;

e) Propor à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ouvido o Conselho Fiscal;

f) Votar o orçamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início do exercício em que terá vigência;

g) Autorizar o recebimento de doação ou legados, ouvido o Conselho;

h) Aprovar o calendário anual das competições;

i) Instituir o regime de classificação e transferência de atletas, decidindo a respeito da matéria observadas as normas da legislação desportiva;

j) Conceder licença aos seus membros e aos dos órgãos de cooperação;

k) Apreciar os balancetes mensais de receita e despesas, encaminhando-os ao Conselho Fiscal;

l) Autorizar a realização de despesas não previstas no orçamento, desde que haja recurso disponível, ouvido o Conselho Fiscal e Consultivo;

m) Indicar ao Presidente, os membros da Comissão de Ética;

n) Interpretar o presente Estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natália Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

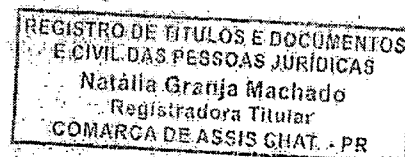
fekip.com.br



Art. 31 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da FEKIP, na prática de ato regular de suas funções, entretanto assumirão responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração do Estatuto e da Lei e, solidariamente com os demais, em caso de deliberação coletiva.

Art. 32 - A Presidência da FEKIP, sem prejuízo da competência atribuída ao Presidente, descentralizar-se-á nas seguintes Diretorias:

- a) Diretor Financeiro (1º Tesoureiro) (2º Tesoureiro);
- b) Diretor de Relações Públicas;
- c) Diretor Técnico;
- d) Secretário Geral (1º Secretário) (2º Secretário);
- e) Diretor Médico;
- f) Diretor Jurídico.



Parágrafo 1º - A Diretoria da FEKIP poderá modificar a denominação dos departamentos;

Parágrafo 2º - A organização e o funcionamento dos Departamentos serão estabelecidos no Regulamento Geral.

CAPÍTULO IX

Dos Órgãos de Cooperação

Seção I - Da Comissão de Ética:

Art. 33 - A Comissão de Ética terá sua organização e atribuições estabelecidas no Regulamento Geral.

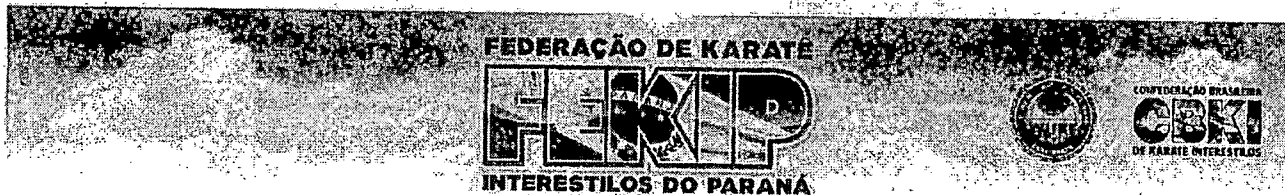
FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

/fekip

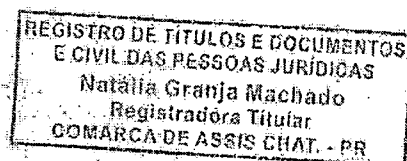
/fekipinterestilos

fekip.com.br



Parágrafo Único - A Comissão de Ética terá sua composição indicada pela Diretoria e aprovada pelo Presidente da FEKIP.

Seção II - Da Comissão de Arbitragem:



Art. 34 - A Comissão de Arbitragem é um órgão ligado ao Vice-Presidente Administrativo, cujo Diretor, na esfera de suas funções e atribuições específicas, será encarregado de deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem pertinentes e fiscalizar, no âmbito de suas atividades, o fiel cumprimento das regras do Karatê Interestilos, estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 35 - O Diretor de Árbitros será nomeado pelo Presidente e indicará 5 (cinco) membros aprovados pela Diretoria, que constituirão a Diretoria de Arbitragem.

Art. 36 - A Comissão de Arbitragem terá a competência, organização e funcionamento estabelecidos em regulamento próprio, aprovado pela Assembleia Geral.

Seção III - Do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 37 - O TJD - Tribunal de Justiça Desportiva terá sua organização e atribuições estabelecidas no Regulamento Geral.

Parágrafo Único - O TJD - Tribunal de Justiça Desportiva terá sua composição indicada pela Diretoria e aprovada pelo Presidente da FEKIP.

Seção IV - Diretor de Patrimônios

Art. 38 - O Diretor de Patrimônios terá suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral.

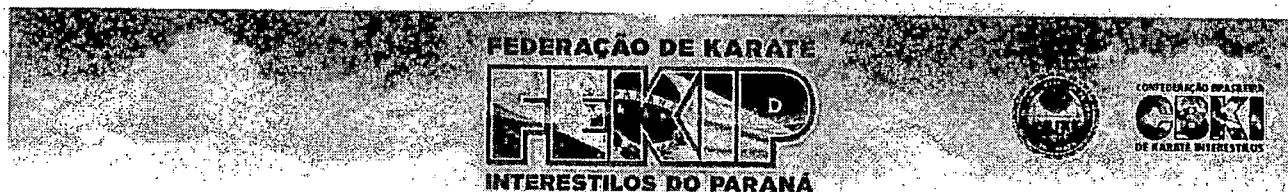
FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 90912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br



Parágrafo Único - O Diretor de Patrimônios será indicado pela Diretoria e aprovado pelo Presidente da FEKIP.

Seção V – Diretor de Marketing

Art. 39 – O Diretor de Marketing terá suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral.

Parágrafo Único - O Diretor de Marketing será indicado pela Diretoria e aprovado pelo Presidente da FEKIP.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

CAPÍTULO X

Das Associações Filiadas – Seus Direitos e Deveres

Seção I - Dos Direitos:

Art. 40 - São direitos das Associações filiadas:

- a) Reger-se por leis próprias, não conflitantes com normas de hierarquia superior;
- b) Participar da Assembleia Geral;
- c) Disputar os Campeonatos e Torneios, promovidos pela FEKIP na forma dos respectivos regulamentos;
- d) Solicitar encaminhamento de expedientes aos órgãos do poder público, ou aos organismos e Entidades Nacionais;
- e) Credenciar delegado que a represente na FEKIP, com poderes de mandatários, sendo responsável por todos os seus atos;
- f) Obter o registro de seus associados na FEKIP.

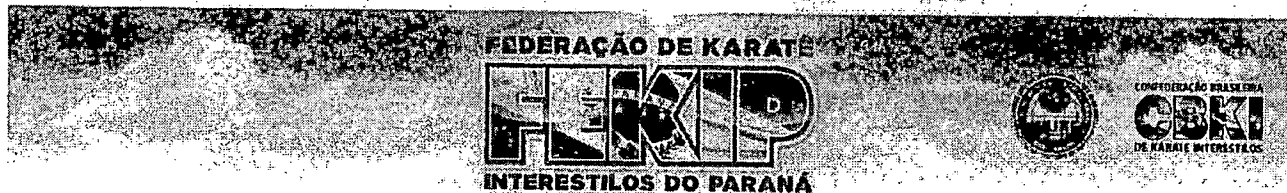
FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br



Parágrafo 1º - Se a Associada indicar à competição, filiado de sua Academia que não esteja corretamente registrado na FEKIP, ou que esteja em débito com a anuidade, a indicação ficará prejudicada.

Parágrafo 2º - Para a Associada participar de Campeonatos e Torneios, deverá indicar à FEKIP, no mínimo 1 Árbitro de quadra e 2 auxiliares gerais, denominados "vermelhinhos", para que todos auxiliem nos serviços do Evento. Não ocorrendo apresentação daquelas pessoas em 2 (dois) Campeonatos ou torneios consecutivos, não poderá a Associada participar de um terceiro.

Seção II - Dos Deveres:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

Art. 41 - São deveres das Associações filiadas:

- a) Manter relações desportivas com as outras filiadas;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, leis acessórias e determinações emanadas pela FEKIP, tais como as normas baixadas pelos Órgãos Públicos competentes que a FEKIP deve obediência;
- c) Encaminhar por intermédio da FEKIP, as solicitações e comunicações que houver de fazer às autoridades públicas;
- d) As Associadas deverão pagar à FEKIP, até o último dia útil de janeiro de cada ano, contribuições e taxas e/ou outro emolumento a que estiver obrigada, dentro dos prazos previstos nas disposições que se estabelecer.

Seção III - Das Penalidades:

Art. 42 - As Associadas e seus filiados estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Desligamento.

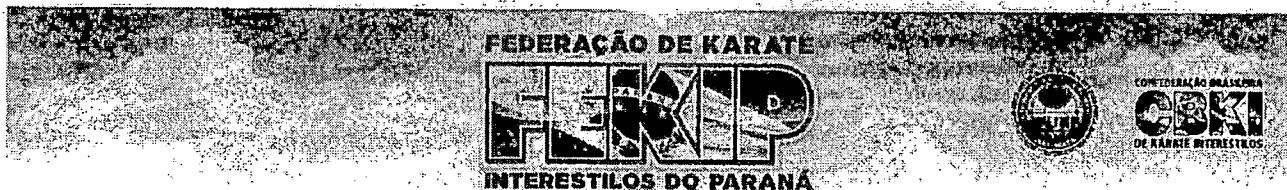
FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br



Parágrafo 1º - Além do ressarcimento equivalente ao dano causado, será passível de pena de multa, sem prejuízo de outras penalidades que no caso couberem, à Associada ou a seu filiado que causar danos materiais à Federação.

Parágrafo 2º - Caberá a pena de suspensão, que não excederá de 12 (doze) meses, quando a Associada ou seu filiado:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natália Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

- a) Já tiver sido punido por falta anterior, com a pena de multa;
- b) Infringir qualquer disposição estatutária ou qualquer decisão dos órgãos administrativos da Federação;
- c) Proceder incorretamente na Federação ou em reunião de qualquer natureza que esta organizar fora de suas dependências;
- d) Desacatar membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal quando no exercício de suas funções;
- e) Desrespeitar ordens de Dirigentes, técnicos e instrutores da Federação, no exercício de suas atribuições;
- f) Inscrito ou designado oficialmente para qualquer competição, recusar sua participação, sem justificativa;
- g) Não acatar as decisões dos Árbitros em competições que assistam ou integrem;
- h) Não indicar à Federação, no mínimo um Árbitro de quadra e 2 (dois) auxiliares gerais, denominados "vermelhinhos", para que estes auxiliem nos serviços, no decorrer de 2 (dois) campeonatos ou torneios consecutivos.

Parágrafo 3º - A suspensão não isenta a Associação ou filiado do pagamento das contribuições devidas, mas lhe impede o exercício de todos os seus direitos sociais.

Parágrafo 4º - Cabe a penalidade de desligamento para a Associada ou seu filiado:

- a) Que deixar, sem justo motivo, de quitar qualquer dívida existente com a Federação, em até 90 (noventa) dias da data marcada para a quitação;
- b) Que for reincidente no Parágrafo 2º deste artigo;
- c) Que desviar bens patrimoniais da Federação;



d) Que promover, dentro ou fora da Federação, quando a estiver representando, direta ou indiretamente, conflitos que atentem contra o seu bom nome;

e) Que, pelo comportamento apresentado perante a sociedade, demonstrar que postergou os princípios éticos e filosóficos do Karatê-Dô.

Seção IV - Da Aplicação das Penalidades e dos Recursos:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natália Granja Machado.
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

Art. 43 - As penalidades previstas na Seção anterior, serão aplicadas pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A advertência poderá ser aplicada por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º - Para a aplicação das penas de suspensão e desligamento, salvo o caso contido na alínea "a", do Parágrafo 4º, do artigo 39, se faz necessário prévia notificação à Associada ou seu filiado, para que apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a critério da Diretoria, as provas externas requeridas.

Parágrafo 3º - O prazo, para instrução do processo, não poderá exceder de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 4º - Da imposição de penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação de sua aplicação, para própria Diretoria.

Parágrafo 5º - Os recursos, não terão efeito suspensivo e não serão processados, se forem redigidos em termos desrespeitosos, ou apresentados a destempo.

Parágrafo 6º - No prazo de 30 (trinta dias), contados de sua interposição, deverá ser proferida a solução final dos recursos conhecidos.

CAPÍTULO XI

Das Fontes de Recursos para a Manutenção, das Despesas e do Patrimônio

Art. 44 - Os recursos para a manutenção das atividades da FEKIP serão provenientes de:

I - contribuições mensais e/ou anuais dos sócios e dos vinculados;

FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675



/fekip



/fekipinterestilos



fekip.com.br



- II - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - patrocínios;
- IV - premiações;
- V - aplicações financeiras de recursos existentes;
- VI - rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;
- VII - aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
- VIII - subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IX - convênios, acordos, parcerias ou contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas;
- X - receitas geradas com a realização de eventos, concursos, rifas, entre outros;
- XI - receitas geradas com a venda de produtos da FEKIP;
- XII - outras fontes eventuais e/ou permanentes.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natália Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

Art. 45 - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papéis, até a destinação definitiva, estando essa dentro dos objetivos da FEKIP.

Parágrafo 1º - A despesa será composta de todos os itens necessários para que a FEKIP, direta ou indiretamente, atinja seus objetivos e finalidades.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer movimentação deve expressamente ser realizada de maneira conjunta pelo presidente e o tesoureiro.

Parágrafo 3º - Na falta do presidente, o vice-presidente Administrativo assume a função e na falta do primeiro tesoureiro, o segundo tesoureiro assume a função.

Art. 46 - Constituem o patrimônio da FEKIP todos os bens móveis e imóveis que hoje possui ou que venha a possuir de ora em diante quer adquiridos com fruto da sua receita ou por doações de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Dissolvida a FEKIP, o remanescente do seu patrimônio, com aprovação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e com parecer do Conselho Fiscal, será obrigatoriamente entregue à outra entidade, de fins idênticos ou semelhantes.

FEKIP - Federação de Karate Interestilos do Paraná. - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br



CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

Art. 47 - As Associadas e seus filiados não responderão, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela FEKIP.

Art. 48 - As Associadas possuem responsabilidade solidária por todos os atos provindos de seus filiados.

Art. 49 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A decisão deverá ser fundamentada, obtida pela deliberação da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 50 - Será permitido nas Assembleias Gerais da FEKIP, o voto por procuração, desde que outorgada para uma pessoa filiada à FEKIP.

Parágrafo Único - Nesta hipótese a pessoa só poderá ser procuradora de uma Associada.

Art. 51º - Qualquer caso que eventualmente não esteja compreendido neste Estatuto ou Regimento Interno da FEKIP, será resolvido em Assembleia Geral convocada pelo Presidente da FEKIP.

YARLEONARDO DE NOVA
CAP. L. MARQUES

Capitão Leônidas Marques – Pr, 01 de fevereiro de 2023.

Marco Aurélio Gazzoni – Presidente

FEKIP – Federação de Karatê Interestilos do Paraná – CNPJ: 08.944.109/0001-99

46 99912-1675

FEKIP

FEKIPINTERESTILOS

FEKIP.COM.BR

48
90

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Presidente Kennedy, 970, Centro
Natalia Granja Machado-REGISTRADORA

Selo n° SFTD1Me4Dn36aZFYVODc1489q
Consulte em <http://hmis.funarpn.com.br/consulta>

PROTOCOLO N° 0044934

REGISTRO N° 0005710

LIVRO A-040

AVERBAÇÃO 01

Assis Chateaubriand-PR, 22 de março de 2023

Vitória K. Ramos
VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA

Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00); Funfejos: R\$10,56, ISSQN: R\$7,06, FUNDEP: R\$2,58, Selo: Não Incide, Distribuidor: R\$8,53, Diligência: R\$0,74, Fotocópia: R\$0,74, Microfilme: R\$15,54, Total: R\$65,35

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

TRABALHO NOTARIAL

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Selo n° SFTN1EG7JBF2VK62DkoZF217q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCO AURELIO GAZZONI, *00271F7U81SBJN-580450-11* Dou fé Cap
Leonidas Marques-Pr, 4 de março de 2023 da Verdade

Carla Samara Baldo - Escrevente Substituta Legal



Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná

Filiada à CBKI - Confederação Brasileira de Karatê Interestilos

ATA 01/2023

Aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se na sede administrativa da FEKIP – Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná, (em anexo a ASSEMA), com endereço na Rua do Bosque, oitocentos e sessenta e cinco (865) no município de Assis Chateaubriand, Paraná, com primeira chamada realizada às treze horas e trinta minutos (13:30) e segunda chamada às quatorze horas (14:00), os senhores Luiz Carlos Evangelista e Vera Lucia Fritolla Evangelistas da Associação Conquista, Carlos Prestes Ratz da Associação Ratz Team, Fanthiane Ketrin Wentz da Associação Wentz Team, Atilio Guiosi da Associação Liberdade, Ivair Edson Manfroi da Associação Shuto Barai, Silvio Felipe da Associação Kensshinkai, Anderson Lima Coimbra da Associação Tigre, Osmildo de Jesus da Associação Atlética Comercial, Waldemar Lutinski da Associação Shiro Okami, Luis Carlos Beletti da Associação Olho de Águia, Luis Ivan de Souza e Silva da Associação Bushikan. A Associação Ágape se fez representar por meio de procuração nominada ao senhor Luiz Carlos Evangelista e assinada por seu presidente, o senhor Paulo Cezar da Silva. Estes acima citados, representando suas respectivas Associações. Também se fez presente os senhores Marco Aurélio Gazzoni, Gilson Alves Guilherme, Tânia Lúcia Furtado Nobre Lutinski, Mauricio Gabriel Pires, Rone Dagheti, Paulo Sergio de Oliveira, André Luiz Franciosi e Filipe Zanella Grapegia. Os mesmos deliberaram sobre os seguintes assuntos: 1 – Apresentação e aprovação final do relatório financeiro de 2022, 2 – Posse da nova diretoria, 3 – Nomeação e apresentação de novos membros da diretoria, 4 – Aprovação da tabela de custos para o ano de 2023, 5 – Aprovação do calendário para o ano de 2023 e 6 – Assuntos Gerais, conforme convocação realizada por intermédio do ofício 06/2022 de 19 de dezembro de 2022. O presidente Luiz Carlos Evangelista tomou a palavra onde abriu a reunião com boas vindas a todos e na sequência efetuou a entrega do diploma de graduação de 6 Dan. Dando sequência, foi apresentado o relatório financeiro de 2022 a qual foi aprovado pelos presentes. Na sequência o senhor Luiz Carlos Evangelista com a posse da nova diretoria, que por sua vez segue com a seguinte **DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA Cargo:**
Presidente Nome: Marco Aurélio Gazzoni Data de Nascimento: 26/07/1977 RG: 5.154.550-8 CPF: 022.656.789-37 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Empresário Endereço: Rua Corumbataí, 142 B - Bairro: Centro Cidade: Capitão Leônidas Marques Pr CEP: 85.790-000, **Cargo: Vice-Presidente Nome:** Luis Ivan Souza e Silva Data de Nascimento: 08/12/1960 RG: 2.095.407-8 CPF: 462.809.799-20 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Profissional em Educação Física Endereço: Rua José Francisco Dalledone 105, casa 7- Bairro: São Lourenço Cidade: Curitiba-Pr CEP: 82.200-164, **Cargo: Primeira Secretária Geral Nome:** Fanthiane Ketrin Wentz Data de Nascimento: 02/01/1984 RG: 7.831.507-5 CPF: 041.510.719-97 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Empresária Endereço: Rua Argemiro Sfredo, 34 - Bairro: Vista Linda Cidade: Cascavel - Pr CEP: 85.813-492, **Cargo: Segundo Secretário Geral Nome:** Osmildo de Jesus Data de

Federação Estadual de Karate Interestilos do Paraná

Filiada à CBKI - Confederação Brasileira de Karate Interestilos

Nascimento: 09/08/1958 RG: 2.110.336-5 CPF: 369.385.219-72 Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professor Endereço: Rua presidente kennedy, 3304 Bairro: Coqueiral Cidade:
Cascavel CEP: 85807-080 Cargo: **Diretor Financeiro - Primeiro Tesoureiro** Nome:
Maurício Gabriel Pires Data de Nascimento: 14/05/1996 RG: 12.377.639-9 CPF:
101.191.22952 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Instrutor de Karatê Endereço: rua
Guarani, 1053 Bairro: São Cristóvão Cidade: Capanema - Pr CEP: 85.760-000 Cargo:
Diretor Financeiro - Segundo Tesoureiro Nome: Jefferson Franco Vieira Data de
Nascimento: 17/11/1956 RG: 1.836.493 SSP Pr CPF: 318.575.079-91 Nacionalidade:
Brasileira Profissão: Farmacêutico Bioquímico Endereço: Avenida da Integração, 699.
Bloco I Ap 302 - Bairro: Bairro Alto Cidade: Curitiba - Pr CEP: 82.840-290 Cargo: **Diretor**
de Relações Públicas Nome: Waldemar Lutinski Data de Nascimento: 03/05/1966 RG:
3.459.712-0 CPF: 525.116.699-00 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Publicitário/Designer
Gráfico Endereço: Rua Estilac Leal, 698 - Bairro: São Cristóvão Cidade: Cascavel - Pr
CEP: 85.816-240 Cargo: **Diretor Técnico** Nome: Filipe Zanella Grapegia Data de
Nascimento: 15/06/1992 RG: 9.854.947-1 CPF: 079.962.909-03 Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Médico Veterinário Endereço: Rua Fagundes Varela, 2951 - Bairro: Tropical
Cidade: Cascavel - Pr CEP: 85.807-480 Cargo: **Diretor Jurídico** Nome: Gilson Alves
Guilherme OAB: 87.920/Pr Data de Nascimento: 04/06/1979 RG: 6.790.571-7 SESP/PR
CPF: 022.511.529-89 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Advogado Endereço: Rua Ataulfo
Alves, 2467 - Bairro: Jardim Isabela Cidade: Palotina - Pr CEP: 85.950-000 Cargo:
Diretor Médico Nome: Anderson Lima Coimbra Data de Nascimento: 01/09/1990 RG:
742.066 SSP/RO CPF: 876.566.632-15 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Médico
Endereço: Rua Florianópolis, 341 - Bairro: Industrial Cidade: Céu Azul - Pr CEP: 85.840-
000 Cargo: **Conselho de Arbitragem - Presidente** Nome: Neuri Antônio Muxfeldt Data de
Nascimento: 05/11/1973 RG: 5.848.942-5 CPF: 944.096.769-20 Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Consultor Técnico em Mecânica de Veículos Endereço: AV. Tito Muffato
2077, apartamento 03 - bloco i - Bairro: Santa Cruz Cidade: Cascavel - Pr CEP: 85.806-
080 Cargo: **Membro do Conselho de Arbitragem** Nome: Vera Lucia Frittola Evangelista
Data de Nascimento: 31/10/1961 RG: 3.196.856-9 CPF: 488.217.729-34 Nacionalidade:
Brasileira Profissão: Professora Endereço: Rua Alberto Lopes, 504 - Bairro: Mini Parque
Industrial Cidade: Assis Chateaubriand - Pr CEP: 85.935-000, Cargo: **Membro do**
Conselho de Arbitragem Nome: Carlos Prestes Ratz Data de Nascimento: 25/05/1978
RG: 7.980.662-5 CPF: 025.536.529-25 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Vendedor
Endereço: Avenida Augusto Mendes dos Santos, 1585 - Bairro: Centro Cidade: Mamborê -
Pr CEP: 87.340-000 Cargo: **Membro do Conselho de Arbitragem** Nome: Luciano
Marcelo Pietro Biaggi Data de Nascimento: 20/02/1976 RG: 7.980.662-5 CPF: 5.998.485-3
Nacionalidade: Brasileira Profissão: Fisioterapeuta Acupunturista / Empresário Endereço:
Rua Visconde de Guarapuava, 1051 - Bairro: Neva Cidade: Cascavel - Pr CEP: 85.802-120
Cargo: **Membro do Conselho de Arbitragem** Nome: Fanthiane Ketrin Wentz Data de

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ECVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Gracia Machado
Registradora Titular

Federação Estadual de Karate Interestilos do Paraná

Filial da CBKI - Confederação Brasileira de Karate Interestilos

Nascimento: 02/01/1984 RG: 7.831.507-5 CPF: 041.510.719-97 Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária Endereço: Rua Argemiro Sfredo, 34 - Bairro: Vista Linda Cidade:
Cascavel - Pr CEP: 85.813-492 Cargo: **Membro do Conselho de Arbitragem** Nome:
Celio Eduardo dos Santos Data de Nascimento: 20/10/1972 RG: 5.737.430-6 CPF:
805.705.779-34 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Professor Endereço: Rua Antônio
Joaquim Vieira, 261 - Bairro: Morada do Vento Cidade: Joaquim Távora Pr CEP: 86.455-00
Cargo: **Membro do Conselho Fiscal e Consultivo (Titular)** Nome: Osmildo de Jesus
Data de Nascimento: 09/08/1958 RG: 2.110.336-5 CPF: 369.385.219-72 Nacionalidade:
Brasileira Profissão: Professor Endereço: Rua presidente kennedy, 3304 Bairro: Coqueiral
Cidade: Cascavel CEP: 85807-080 Cargo: **Membro do Conselho Fiscal e Consultivo
(Titular)** Nome: Ivair Edson Manfroi Data de Nascimento: 28/09/1969 RG: 4.012.287-7
CPF: 726.717.349-72 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Professor Endereço: Rua 5 de
julho, 1297 - Bairro: Cidade: Palotina - Pr CEP: 85.950.000 Cargo: **Membro do Conselho
Fiscal e Consultivo (Titular)** Nome: Atilio Gulosi Data de Nascimento: 01/10/1960 RG:
2.166.798-6 CPF: 371.018.039-20 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Cabeleireiro
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 20260 - Bairro: Natacha I Cidade: Marechal Candido
Rondon - Pr CEP: 85960-000 Cargo: **Membro do Conselho Fiscal e Consultivo
(Suplente)** Nome: Heverton Carlos Veit Data de Nascimento: 16/04/1985 RG: 8.509.819-5
CPF: 055.808.409-50 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Instrutor de Karatê Endereço:
Avenida Paraná, 724 - Bairro: São José Operário Cidade: Capanema-Pr CEP: 85.760-000
Cargo: **Membro do Conselho Fiscal e Consultivo (Suplente)** Nome: Tânia Lúcia Furtado
Nobre Lutinski Data de Nascimento: 27/11/1970 RG: 4.534.464-9 CPF: 843.979.189-53
Nacionalidade: Brasileira Profissão: Auxiliar de Saúde Endereço: Rua Estilac Leal, 698 -
Bairro: São Cristóvão Cidade: Cascavel - Pr CEP: 85.816-240 Cargo: **Membro do
Conselho Fiscal e Consultivo (Suplente)** Nome: Silvio Felipe Data de Nascimento:
17/12/1970 RG: 4.526.614-1 SSP-PR CPF: 707.060.009-78 Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresário Endereço: Rua Orquídeas, 51B - Bairro: Centro Cidade: Santa
Tereza do Oeste - Pr CEP: 85825-000 Cargo: **Presidente do Conselho de Ética e
Disciplina** Nome: Luis Ivan Souza e Silva Data de Nascimento: 08/12/1960 RG:
2.095.407-8 CPF: 462.809.799-20 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Profissional em
Educação Física Endereço: Rua José Francisco Dalledone 105, casa 7- Bairro: São
Lourenço Cidade: Curitiba-Pr CEP: 82.200-164 Cargo: **Membro do Conselho de Ética e
Disciplina** Nome: Osmildo de Jesus Data de Nascimento: 09/08/1958 RG: 2.110.336-5
CPF: 369.385.219-72 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Professor Endereço: Rua
presidente kennedy, 3304 Bairro: Coqueiral Cidade: Cascavel CEP: 85807-080 Cargo:
Membro do Conselho de Ética e Disciplina Nome: Waldemar Lutinski Data de
Nascimento: 03/05/1966 RG: 3.459.712-0 CPF: 525.116.699-00 Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Publicitário/Designer Gráfico Endereço: Rua Estilac Leal, 698 - Bairro: São
Cristóvão Cidade: Cascavel - Pr CEP: 85.816-240 Cargo: **Membro do Conselho Diretor**

Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná

Filiada a CBKI - Confederação Brasileira de Karatê Interestilos

Permanente Nome: Luiz Carlos Evangelista Data de Nascimento: 28/07/1968 RG: 4.226.459-8 CPF: 841.848.179-04 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Servidor Público Estadual Endereço: Rua Alberto Lopes, 504 - Bairro: Jardim Carolina Cidade: Assis Chateaubriand - Pr CEP: 85.935-000 **Cargo: Vice-presidente do Estilo Goju-Ryu** Nome: Osmildo de Jesus Data de Nascimento: 09/08/1958 RG: 2.110.336-5 CPF: 369.385.219-72 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Professor Endereço: Rua presidente Kennedy, 3304 Bairro: Coqueiral Cidade: Cascavel CEP: 85.807-080 **Cargo: Vice-presidente do Estilo Shito-Ryu** Nome: Paulo Cesar da Silva Data de Nascimento: 25/03/1972 RG: 4.755.302-4 CPF: 762.189.109-20 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Militar Endereço: Rua Cabo Pedro Maria Neto, 1597 - Bairro: Santa Felicidade Cidade: Cascavel - Pr CEP: 85.803-430 **Cargo: Vice-presidente do Estilo Shoto-Kan** Nome: Luis Ivan Souza e Silva Data de Nascimento: 08/12/1960 RG: 2.095.407-8 CPF: 462.809.799-20 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Profissional em Educação Física Endereço: Rua José Francisco Dalledone 105, casa 7- Bairro: São Lourenço Cidade: Curitiba-Pr CEP: 82.200-164 **Cargo: Vice-presidente do Estilo Wado-Ryu** Nome: Celio Eduardo dos Santos Data de Nascimento: 20/10/1972 RG: 5.737.430-6 CPF: 805.705.779-34 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Professor Endereço: Rua Antônio Joaquim Vieira, 261 - Bairro: Morada do Vento Cidade: Joaquim Távora Pr CEP: 86.455-000. A assembleia deu sequência com o debate para a aprovação das tabelas de custas para o exercício 2023, ficando decidido em não cobrar anuidade dos atletas. Taxa de inscrições para as competições no valor de R\$ 90,00, R\$ 50,00 para taxa de inscrição de cursos, R\$850,00 para taxa de anuidade de associação o qual o valor pode ser parcelado no boleto, para as associações novas será concedido o desconto de 50% na taxa de sua primeira anuidade. Quanto ao calendário oficial de 2023, os eventos no estado do Paraná ficaram com as seguintes datas aprovadas: Curso de arbitragem teórico no modo online com data a ser marcada e na data de 12 de março de 2023 na cidade de Cascavel se realizara o curso prático presencial. Exame de Dans, será realizado em Junho com data a ser marcada e em 21 de outubro de 2023. I Etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos Data prevista: 15/04/2023 - Associação Sol Nascente a qual irá apresentar o nome do município. II Etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos Data prevista: 17/06/2023 em Tupãssi, III Etapa do Campeonato Data: 26/08/2023 na cidade de Marechal Cândido Rondon. Etapa Final ficou com a Associação Shutobarai de Palotina Data: 11/11/2023 Assuntos Gerais: Foi apresentado uma proposta para que o presidente participe de um curso de capacitação em elaboração de projeto em Curitiba o qual foi aprovado na assembleia para um gasto de R\$1800,00 (Um mil e oitocentos reais) para a realização do curso. Será revisada as categorias dos campeonatos antes da realização da primeira etapa. Sem mais para o momento, essa ata foi lida, aprovada e subscrita por todos os presentes. Assis Chateaubriand-Pr, aos vinte e oito (28) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Nathalia Gracia Machado

[Handwritten signatures and stamps]

ATA DE NOTAS
CAP. L. MARQUES - PR

53
9

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Presidente Kennedy, 970, Centro
Natalia Granja Machado-REGISTRADORA

Selo nº 1489MFoqgF0yhC78up4uDaFyA
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0044812
REGISTRO Nº 0005709
LIVRO A-040
AVERBAÇÃO 06

Assis Claitenubriand-PR, 08 de fevereiro de 2023

Vitoria K. de Franca
VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA
Escrevente Substituta

Emolumentos: RS24,60 (VRC, 100,00); Funrejus: RS10,56, ISSQN: RS1,16, FUNDEP: RS1,45; Selo: Não Incide, Distribuidor: RS11,51; Diligência: Não Incide; Fotocópia: RS0,74; Microfilme: RS3,70. Total: RS43,72

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular

2023 na cidade de Cascavel se realizou o curso prático presencial Exame de Ordem de 2023. I Etapa de avaliação escrita em 21 de outubro de 2023. II Etapa de avaliação prática em 28 de outubro de 2023. III Etapa de avaliação final em 04 de novembro de 2023. Assessoria Jurídica da Ordem de Advogados do Brasil - Seção do Paraná (OAB/PR) participou de um curso de capacitação em 05 de novembro de 2023. A realização do curso será revivida no ano de 2024. Sem mais para o momento. Assessoria Jurídica da Ordem de Advogados do Brasil - Seção do Paraná (OAB/PR) participou de um curso de capacitação em 05 de novembro de 2023. A realização do curso será revivida no ano de 2024. Sem mais para o momento.

GRATUITO LEONIDAS MARQUES

TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO
Cidade Cascavel, Paraná, 11 de Janeiro de 2023

Selo nº F217XQKqtUfU3UfZzCXNjKKE
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCO AURELIO GAZZONI, 00017788APLMX06-56718D-11. Dou fé.
Leonidas Marques-Pr, 30 de Janeiro de 2023.
Em Teste: da Verdade

Carla Samara Baldo
Carla Samara Baldo - Escrevente Substituta Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

• Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
PRP2374322732

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) FEKIP - FEDERACAO DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.944.109/0001-99
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) - 22/03/2023
209 Alteracao de endereco entre municípios dentro do mesmo estado - 22/03/2023

Número de Controle: PR18895554 - 08944109000199

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

NOME
MARCO AURELIO GAZZONI

CPF
022.856.789-37

LOCAL E DATA

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR 25/04/2023

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

TABELIONATO DE NOTAS
CARLOS OTTO
Cadastrador Especializado

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
ESTADO DO PARANÁ
Endereço: Rua 151, Centro, 81050-000, Curitiba, PR (043) 333-1111 (099) 999-9999
E-mail: leonidasmarques@cpj.pr.gov.br

Selo nº **SFTN18GzjB3RZUFa84jF217q**
Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARCO AURELIO GAZZONI**, *0026*F5CQEDQ9F383677-1-1, Dou fe, Capitão

Leonidas Marques - Pr, 25 de abril de 2023.

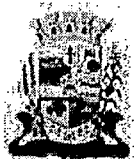
Em Teste da Verdade de Leonidas Marques

Luana de Fatima Dalpiaz - Escrevente

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANÁ CNPJ: 08944109000199

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

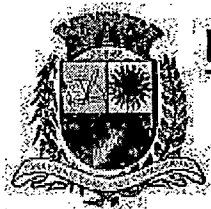
Contribuinte: 17072 - FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANÁ
Endereço: RUA ESTILAC LEAL, 698 - Bairro SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85.816-240

Código de Controle

CWICKSDZNQP9EVP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>

Capitão Leônidas Marques (PR), 08 de Maio de 2023



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



56
90

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 6212 ANO DA CERTIDÃO: 2023

NOME DO CONTRIBUINTE: FEKIP - FEDERACAO ESTADUAL DE KARATE INT

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 08.944.109/0001-99

FINALIDADE: Comprobatorio

ENDEREÇO: DO BOSQUE

0

PLANO PILOTO

ASSIS CHATEAUBRIAND - 85935-000 - PR

CONTRIBUINTE: 8944109000199

VALIDADE DA CERTIDÃO: 25/07/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESERVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

26 de Maio de 2023

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 163442078163442



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

57
90

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030078256-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.944.109/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEKIP - FEDERACAO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA
CNPJ: 08.944.109/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:50 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **3655.3E8F.8FBC.4EE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.944.109/0001-99

Razão

FEKIP FED EST DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA

Social:

Endereço: R DO BOSQUE SN / CENTRO / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2023 a 10/06/2023

Certificação Número: 2023051201175947822336

Informação obtida em 30/05/2023 14:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEKIP - FEDERACAO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.944.109/0001-99

Certidão nº: 14749838/2023

Expedição: 10/04/2023, às 13:05:59

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEKIP - FEDERACAO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.944.109/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



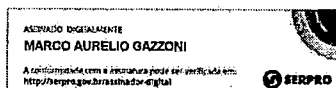
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

A FEKIP – Federação de Karatê Interestilos do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.109/0001-99 com sede na cidade de Capitão Leônidas Marques – Pr, na Av. Tibagi, 379 - Centro, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Capitão Leônidas Marques, 23 de maio de 2023.

FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ
INTERESTILOS DO PARANÁ
CNPJ: 08.944.109/0001-99



Marco Aurélio Gazzoni
Presidente



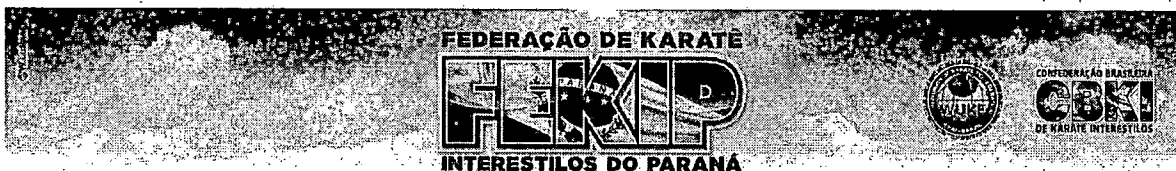
46 99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br

FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná - CNPJ: 08.944.109/0001-99

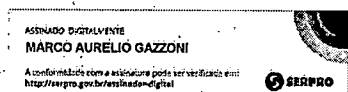


DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Comissão de Licitação
Município de Palotina/Pr

A FEKIP – Federação de Karatê Interestilos do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.109/0001-99 com sede na cidade de Capitão Leonidas Marques - Pr, DECLARA que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Capitão Leônidas Marques, 23 de maio de 2023.



Marco Aurélio Gazzoni
Presidente

FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ
INTERESTILOS DO PARANÁ
CNPJ: 08.944.109/0001-99



FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná. - CNPJ: 08.944.109/0001-99

46.99912-1675

/fekip

/fekipinterestilos

fekip.com.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/01

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: FEKIP - FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

Endereço: Av. Tibagi, 379

Bairro: Centro **CEP:** 85790-000 **Cidade:** Capitão Leônidas Marques

Estado: Paraná

CNPJ nº: 08.944.109/0001-99

Inscrição Estadual nº: Isento

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 771

Nº do telefone: 46 99912 1675

Nº Celular: 46 99912 1675

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Marco Aurélio Gazzoni

Função do representante legal: Presidente

Endereço do representante legal: Rua Corumbataí, 142 B, Capitão Leônidas Marques – Pr,
CEP: 85.790-000

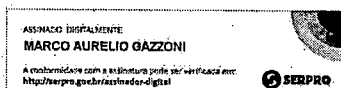
RG nº: 5.154.550-8

Órgão emissor: SESP-PR

CPF nº: 022.656.789-37

E-mail oficial para contato: mcgazzoni@hotmail.com

Capitão Leônidas Marques, 23 de maio de 2023.



Marco Aurélio Gazzoni
Presidente

FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ
INTERESTILOS DO PARANÁ
CNPJ: 08.944.109/0001-99



MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

C

C

Mapa de Cotação

N

Legenda

Elaborado por
Larissa Carolina dos Santos

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 277 / 2023			Data Cotação: 05/06/2023			FEKIP - FEDERACAO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANA											Menor Valor		
Forma de Análise: Menor Valor						Fone:			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:				
Utiliza Lote:Não																			
Forma de Apuração:Item																			
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	
Lote: 01																			
15818 - TAXA DE INSCRIÇÃO		30	UNIDAD	90,00	2.700,00												90,00	2.700,00	
Total Lote 01				2.700,00													2.700,00		
Totais:				2.700,00													2.700,00		

905



65
90

Memorando 2- 2.585/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 02/06/2023 às 09:43:32

Setores envolvidos:

ASSJUR, SE, DIL

Pedido de abertura de processo de Inexigibilidade - taxas Karatê/2º etapa campeonato Paranaense de Karatê Interestilo 2023

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Esportes

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa nº 9.681/2023

Memorando 1DOC nº 2.585/2023

Inexigibilidade nº 86/2023

Recebido pelo departamento jurídico em 1º de junho de 2023, às 15:27 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.585/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo pagamento, através da exegese do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de taxa de inscrição de atletas da Equipe Municipal de Karatê na Segunda Etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos 2023.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa o pagamento de inscrição de 30 (trinta) atletas integrantes da Equipe Municipal de Karatê na Segunda Etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos 2023, a se realizada na cidade de Tupãssi/PR, totalizando o procedimento o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Chefe de Gabinete João Guilherme da Silva Ferreira.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pelo Secretário Municipal de Esportes, Nilton Cezar Fermينو, juntamente com Chefe de Gabinete supracitado, conforme:

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude de se tratar de serviço de taxa de inscrição de atletas da equipe de Karatê de Palotina, na segunda etapa do campeonato Paranaense de Karatê Interestilo/2023, previsto para o dia 10/06/2023, na cidade de Tupãssi - Pr, para que a equipe de Karatê do município que estão sendo preparadas, possam participar dos jogos oficiais do Paraná, jogos abertos fase regional e final e campeonato Paranaense.

No mais, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se apresentação de carta de exclusividade emitida pela Confederação Brasileira de Karatê Interestilos – CBKI, no sentido de atestar que a Federação Estadual de Karatê Interestilos – FEKIP é a única capaz de realizar as etapas estaduais da modalidade de Karatê Interestilos no Estado do Paraná.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Chefe de Gabinete João Guilherme da Silva Ferreira indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A FEKIP – FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILO DO PARANÁ detem exclusividade na realização das etapas Estaduais na modalidade de KARATÊ no Estado do Paraná.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

O fornecedor detem exclusividade na realização do serviço, conforme documentação anexo ao processo, o valor praticado é o mesmo para todas as equipes.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

No caso em tela, verifica-se patente inviabilidade de competição, sendo que a empresa Federação Estadual de Karatê Interestilos – FEKIP é a única capaz de organizar etapas estaduais de Karatê Interestilos no Estado do Paraná.

Tal exclusividade encontra amparo em documento emitido pela Confederação Brasileira de Karatê Interestilos – CBKI, órgão nacional que representa a modalidade.

No mais, salienta-se que há justificativa do preço, conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, onde se vislumbra a existência de notas fiscais do mesmo serviço quando prestados a outros contratantes, sendo que o valor que aqui se pretende pagar é exatamente o mesmo, demonstrando que a contratação ampara-se em critérios de probidade e economicidade.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pontuando que a escolha específica desta modalidade e competição depende do gestor público, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto..

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

d) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 02 de junho de 2023, às 09:42 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/44D3-D038-F464-0E71> e informe o código 44D3-D038-F464-0E71





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



22

Código para verificação: 44D3-D038-F464-0E71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 02/06/2023 09:43:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/44D3-D038-F464-0E71>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 130/2023

Palotina, 02 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ DE PALOTINA, NA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILO/2023, NA CIDADE DE TUPÃSSI - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 086/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. I da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ DE PALOTINA, NA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILO/2023, NA CIDADE DE TUPÁSSI - PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

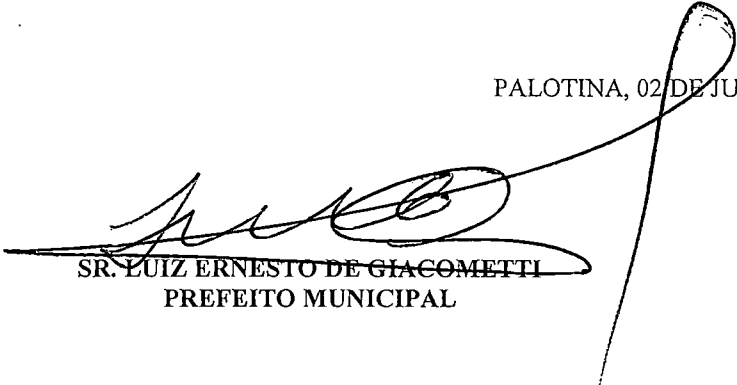
FONTE:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

NAT. DA DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PALOTINA, 02 DE JUNHO DE 2023.


SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ofício n.º 130/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ DE PALOTINA, NA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILO/2023, NA CIDADE DE TUPÁSSI - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 086/2023, anexo. Em 02 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo - PR ⁰³ 04/06/23 Pg 11
Edição 11.007

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
03/06/23 Edição nº 2485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- Ofício n.º 130/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ DE PALOTINA, NA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILO/2023, NA CIDADE DE TUPÁSSI - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 086/2023, anexo. Em 02 de Junho de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo - PR 03/06/23 Pg. 11
Edição 11.007

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
03/06/23 Edição nº 2785

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 199/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Memorando Nº. 2650/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Administração; **RESOLVE:** Art. 1º. Designar, com fundamento no artigo 123 da Lei Complementar 110/2010 o servidor **DIEGO LUCAS WELTER**, ocupante do cargo de escrivão, matrícula 1641, para exercer interinamente a Função Gratificada de **DIREÇÃO - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ESF**, respondendo por todos os atos do citado órgão administrativo, a partir de 01 de junho de 2023. Parágrafo único - Fica garantido ao servidor de que trata este artigo os valores correspondentes no exercício do respectivo órgão administrativo, conforme definido no anexo XI da Lei 1096/1992 e suas alterações. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL LUIZ ÂNGELO DE CARLI, 02 DE JUNHO DE 2023. Luiz Ernesto de Giacometti** Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 129/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE PALOTINA, NO 65º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - 2023 FASE REGIONAL - MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, BOCHA MASCULINO E BOLÃO MASCULINO QUE SERÁ REALIZADO MUNICÍPIO DE MISSAL - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 085/2023, anexo. Em 02 de Junho de 2023. Assina: **SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 130/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ DE PALOTINA, NA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ INTERESTILO/2023, NA CIDADE DE TUPÁSSI - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 086/2023, anexo. Em 02 de Junho de 2023. Assina: **SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

CONTRATO Nº. 505/2023 - PREGÃO Nº 239/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - CNPJ: 23.144.005/0001-93. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, COM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÉDIOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NÃO CONTEMPLADOS NA REFERIDA TABELA, PARA ATENDER A NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL COMPLEMENTAR AO PREGÃO 098/2022. VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO VALIDADO PELO FISCAL COMPETENTE A CADA SECRETARIA ONDE SERVIÇO FOI PRESTADO. SENDO O PAGAMENTO CONDICIONADO A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, ATESTADO PELA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES FISCAIS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 02 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 507/2023 - PREGÃO Nº 076/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: MIORANDO EVENTOS LTDA - CNPJ: 03.969.016/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MODELO TENDA PARA USO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL. PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI. VALOR: R\$ 113.400,00 (CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE DO SERVIÇO EXECUTADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO VALIDADO PELO FISCAL COMPETENTE A CADA SECRETARIA ONDE SERVIÇO FOI PRESTADO. SENDO O PAGAMENTO CONDICIONADO A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, ATESTADO PELA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES FISCAIS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 02 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 506/2023 - PREGÃO Nº 239/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - CNPJ: 23.144.005/0001-93. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, COM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÉDIOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NÃO CONTEMPLADOS NA REFERIDA TABELA, PARA ATENDER A NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL COMPLEMENTAR AO PREGÃO 098/2022. VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO VALIDADO PELO FISCAL COMPETENTE A CADA SECRETARIA ONDE SERVIÇO FOI PRESTADO. SENDO O PAGAMENTO CONDICIONADO A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, ATESTADO PELA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES FISCAIS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 02 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 504/2023 - PREGÃO Nº 098/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - CNPJ: 23.144.005/0001-93. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES COM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÉDIOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NÃO CONTEMPLADOS NA REFERIDA TABELA, PARA ATENDER A NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL. VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO VALIDADO PELO FISCAL COMPETENTE A CADA SECRETARIA ONDE SERVIÇO FOI PRESTADO. SENDO O PAGAMENTO CONDICIONADO A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, ATESTADO PELA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES FISCAIS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 02 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



78
90

PORTARIA Nº 163/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Ariane Testi Urbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,
- VIII – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escriturária

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 12 de maio de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCAS PEDRON

Secretário Municipal de Administração
Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR, 13/05/23, Pg. 14
10900

Publicado no site: www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
13/05/23 Edição nº 2768